



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1519

Rio Brilhante MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 13 de junho de 2018

Criado pela Lei 1667/2011

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018

CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 01/2018/GAB, que entre si celebram o Município de Rio Brilhante - MS e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS.

OBJETO: O objeto do presente Convênio, originado o Processo n. 1572/2018 consiste na cadência, sem ônus para o destino, de servidor público do Município de Rio Brilhante - MS, para fins de executar suas atribuições no escritório regional da JUCEMS na cidade de Rio Brilhante - MS, no período de 13/06/2018 a 13/06/2020.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS

CONVENIENTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS.

VIGÊNCIA: 24 meses.

Rio Brilhante, 23 de maio de 2018.


DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Brilhante

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2018, DO COMITE DE INVESTIMENTOS DE 07 DE JUNHO DE 2018.

ASSUNTO: 1. Resgate total Fundo Geração futuro e realocação;
2. Realocação do valor resgatado;
3. Análise de Fundo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Decreto nº. 23.349/2016 e alterações
Decreto nº. 24.367/2017

O COMITE DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 23.349/2016 e alterações e Decreto nº 24.367/2017:

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Resgate total do Fundo Geração Futuro Fundo de investimento em ações Programado Ibovespa Ativo - CNPJ: 07.972.299/0001-95.

Parágrafo Primeiro: O valor total resgatado será realocado no Fundo DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO FI AÇÕES - CNPJ: 13.155.995/0001-01.

Art. 2º Fica aprovado que o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) resgatado do fundo SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA REFERENCIADO LP CNPJ: 11.087.118/0001-15 será realocado da seguinte forma: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no Fundo INFINITY LOTUS FI RENDA FIXA - CNPJ: 09.319.052/0001-08 e; R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP 14.386.926/0001-71.

Art.3º Fica aprovado que será solicitado análise de outro fundo indexado ao IDKA IPCA 2A . O comitê delibera pela análise do fundo BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA IDKA PRÉ 2 - CNPJ: 24.022.566/0001-82 que no comparativo de fundos é o que tem apresentado melhor retorno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor retroativamente na data da reunião do Comitê de Investimentos de 07/06/2018, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº. 007/2018.

Rio Brilhante - MS, 07 de junho de 2018.

MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA
Membro do Comitê

EVONE BEZERRA ALVES
Membro do Comitê

ELOISA VANDERLEA ZUCAO
Membro do Comitê

GRACIELA GARLET PRATES
Membro do Comitê

OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro do Comitê

PORTARIA

PORTARIA Nº 647/2018

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores ALVARO MARTINS RODRIGUES, Assistente de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito; GABRIELA TIOSSI CAPASSO COSTA, Assessora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação e CONSUELO NOGUEIRA DE ALCANTARA, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar os fatos contidos no Processo 1625/2018 da Secretaria Municipal de Educação, sobre a funcionária M.S.S.S. para apurar a responsabilidade da mesma no exercício de suas atribuições. Através deste fato, INSTAURAR o presente Processo Administrativo Disciplinar visando o esclarecimento dos fatos, bem como a punição dos responsáveis pelos fatos.

ART. 2º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante-MS, 12 de junho de 2018.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS - RIO BRILHANTE

Câmara Municipal	(67) 3452 - 7895
Conselho Tutelar	(67) 3452 - 8215
Correios	(67) 3452 - 7757
Prefeitura Municipal	(67) 3452 - 7391
Vigilância Sanitária	(67) 3452 - 7611
Terminal Rodoviário	(67) 3452 - 7686